***LEI Nº 5069, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.***

***Altera quadro discriminativo constante do artigo 3º, da Lei 5031, de 01 de abril de 2015 e dá outras providências***:

 O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º.** As ações “0.037 Subvenção Social a Caixas Escolares – Fund. QESE” e “0.038 Subvenção Social a Caixas Escolares – Infantil QESE”, constante no quadro discriminativo do artigo 3º, da Lei 5031, de 01 de abril de 2015, passa a viger com a seguinte numeração:

|  |  |
| --- | --- |
| 12.361.0000.0.032 | Subvenção Social a Caixas Escolares – Fud. QESE |
| 12.365.0000.0.033 | Subvenção Social a Caixas Escolares – Infantil QESE |

 **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de novembro de 2015.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

 Chefe de Gabinete